



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2716, de 26 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1107 – Obras de Reforma CRAS – Contrato 947855/2023	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (367)	238.750,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (368)	11.250,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	250.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*) será conforme disposto no inciso II e III , parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e anual parcial das seguintes dotações.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0033.2062 – Manutenção Fundo do Municipal de Assistência Social (213)	
3.3.90.30 – Material de Consumo	11.250,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	11.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

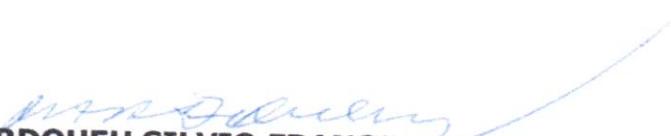
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 26 de Fevereiro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.